



## Análise sobre os pressupostos e aplicação do dano moral coletivo

Audry Kucharski<sup>1</sup>, Fábio Siebeneichler de Andrade <sup>2</sup> (orientador)

<sup>1</sup>Acadêmica da Faculdade de Direito, PUCRS, <sup>2</sup> Professor da Faculdade de Direito, PUCRS

### Resumo

**Objetivo:** O presente trabalho pretende delinear os pressupostos perante a análise de julgados recentes, bem como da doutrina atual sobre o tema, a fim de extrair deles quais os limites de ação que tangenciam o dano moral coletivo no mundo prático. Ainda discutimos a indenização destes danos, de maneira vinculada aos princípios do ordenamento jurídico, e transferindo maior poder ao judiciário quanto ao modo de indenizar, analisando a possibilidade de o magistrado definir precisamente qual deve ser o destino da indenização.

**Descrição e métodos:** Introdução, analisando a evolução do dano moral de dano individual ao conceito de coletividade; examinar como tem sido tratado o dano moral coletivo pelos principais tribunais estaduais nacionais em comparação com o Superior Tribunal de Justiça; e, por último, desenvolver uma análise crítica sobre os pressupostos do dano moral coletivo e sobre o seu âmbito de aplicação. O método de abordagem que foi utilizada para a realização da presente pesquisa é o método dedutivo, e o método de pesquisa de bibliográfica, realizando-se pesquisa em livros, revistas, e jurisprudência. **Principais resultados alcançados:**

Até o presente momento, foi realizado levantamento bibliográfico seguido de leitura e fichamento das decisões analisadas. Ainda será realizada a análise crítica.

**Considerações:** O dano moral é definido pela doutrina e jurisprudência como dano extrapatrimonial, gerado por exposição a situações ilícitas, por culpa de terceiro, e que produz dano de caráter moral. Foi visto que o tema proposto possui grande relevância para o direito, pela evolução ocorrida no âmbito da responsabilidade civil, que se volta na atualidade de forma constante para a efetividade da proteção ao lesado, buscando efetivamente reparar o prejuízo de forma integral, a fim de que no âmbito da sociedade as pessoas sejam estimuladas a prevenir a ocorrência de prejuízos. Ainda, observa-se que o objetivo de resguardar os

interesses sociais e coletivos, mediante instrumentos existentes como é o caso da ação civil pública, que foram ampliados na atual ordem constitucional, mediante o reconhecimento da defesa do consumidor como princípio constitucional, bem como da ênfase da tutela ambiental.